CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ

LEI Nº 3.582 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ A SEMANA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itaguaí, a "Semana de Proteção aos Animais" a ser comemorado anualmente na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º A matéria que é tratada nesta Lei fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Itaguaí.

Art. 3º Nesta data serão realizadas várias atividades relacionadas à conscientização da proteção dos direitos dos animais, através das Secretarias de Educação, de Eventos, de Saúde, de Meio Ambiente e de Governo, que desenvolverão ações mobilizadoras, notadamente com os alunos e professores da rede de ensino, no sentido de conscientizar a população quando a defesa e proteção aos animais.

§1º A Prefeitura poderá conceder premiação a escolas ou entidades que se destacarem na execução de ações que envolvam os objetivos desta Lei.

§2º A Prefeitura através das Secretarias de Educação, de Saúde, de Meio Ambiente, de Eventos e de Governo poderão estabelecer parcerias com empresas e organizações privadas, para consecução dos objetivos do *caput* deste artigo.

Art.4º A campanha de que trata esta Lei será coordenada e supervisionada por uma Secretaria do Município designada pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 01 de novembro de 2017.

CARLO BUSATTO JUNIOR

PREFEITO

Autoria: Vereador Sérgio Fukamati